



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.781- CM DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"Abre crédito adicional suplementar e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura, no orçamento vigente, Poder Legislativo, do Crédito Suplementar no valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>Local: 010101 Gabinete do Presidente</u>		
007 -	4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente	86.000,00
<u>Local: 010102 Secretaria da Câmara</u>		
016 -	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:


<u>Local: 010101 Gabinete do Presidente</u>		
001 -	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10.000,00
002 -	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
003 -	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
004 -	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00
005 -	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
006 -	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
008 -	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	27.000,00
<u>Local: 010102 Secretaria da Câmara</u>		
009 -	3.1.90.01.00 Aposentadorias e Reforma	3.000,00
010 -	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	5.000,00
011 -	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.000,00
013 -	3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	6.000,00
014 -	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
015 -	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. João Roque Franceschi, em 21 de novembro de 2018


Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.


DORIVAL BLINI
Secretário de Governo